

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 23/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
COMISSIONADO CARLOS EDUARDO DE MORAES DA
COSTA.

PORTARIA N.º 23 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 7 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias – distribuído em 02(dois) períodos de 15(quinze) e 05(cinco) dias respectivamente - ao servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Carlos Eduardo de Moraes da Costa	Chefe de Assessoria Parlamentar	Comissionado	090292-01	01/01/2025 a 31/12/2025	08/06/2026 a 04/12/2026

Art. 2.º.O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3.º.Fica concedido ao Servidor descrito na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 4.º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:DAB3D0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 24/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
EFETIVO MARCIEL RAPOSA DA SILVA

PORTARIA N.º 24 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 7 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias – distribuído em 02(dois) períodos de 15(quinze) e 05(cinco) dias respectivamente - ao servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Marciel Raposa da Silva	Recepcionista	Efetivo	090122-01	02/01/2024 a 01/01/2025	24/06/2026 a 09/10/2026

Art. 2.º.O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3.º.Fica concedido ao Servidor descrito na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 4.º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:3FD41029

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 25/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
EFETIVO LUIZ FERNANDO PIRES THURLER

PORTARIA N.º 25 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 7 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias – distribuído em 02(dois) períodos de 05(cinco) e 15(quinze) dias respectivamente - ao servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Luiz Fernando Pires Thurler	Tesoureiro	Efetivo	090289-01	02/01/2025 a 01/01/2026	15/07/2026 a 28/07/2026 18/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º. O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3º. Fica concedido ao Servidor descrito na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

Presidente

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:5D646736

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 26/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
COMISSIONADA ANA CAROLINE VELOSO DA
CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº 26 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 7 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias a servidora da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Ana Caroline Veloso da Conceição	Secretária Geral	Comissionado	090246-01	02/02/2024 a 01/02/2025	20/07/2026 a 08/08/2026

Art. 2º. A Servidora descrita na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3º. Fica concedido a Servidora descrita na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

Presidente

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:B0023AF2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
0024/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 024/2026, Processo Administrativo Nº 985/2026.**

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **Óleo Diesel S-10** de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das Secretarias de Municipais de Governo, Transporte, Saúde, Educação, Obras e Serviços, Distrital Agricultura e Meio Ambiente bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 29/05/2026 às 10:00 horas.

Duas Barras, RJ 15 de Maio de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:1782A73A

**GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005 / 26. = EXPOSITORES
PARA XVII FESTA DE PEÃO BOIADEIRO DE FAZENDA DO
CAMPO.**

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Credenciamento Público de expositores interessados em participar da XVII Festa do Peão de Boiadeiros de Fazenda do Campo, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, no município de Duas Barras/RJ, mediante as condições estabelecidas neste instrumento. O período de inscrição neste credenciamento será de 18 a 22 de maio de 2026. O credenciamento deverá ser feito através do departamento de protocolo, com os documentos exigidos no item 4 deste credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de empreendedores, pessoas jurídicas residentes no município e região, para ocupação de vagas e cadastro de reserva dos stands destinados à comercialização de alimentos, bebidas e produtos artesanais durante a XVII Festa do Peão de Boiadeiros de Fazenda do Campo, observadas as normas técnicas, sanitárias e organizacionais definidas pela Administração Municipal.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção dos empreendedores credenciados será realizada mediante sistema de pontuação, conforme os critérios a seguir:

2.1 Localização e vínculo municipal

- a) Empresa ou sede localizada em Duas Barras: **10 (dez) pontos**
- b) Empresa de outro município, mas com funcionários residentes em Duas Barras: **5 (cinco) pontos**

2.2 Tempo de atividade e formalização

- a) CNPJ ativo há mais de 5 (cinco) anos: **5 (cinco) pontos**
- b) CNPJ ativo há mais de 1 (um) ano: **3 (três) pontos**
- c) MEI formalizado há menos de 1 (um) ano: **2 (dois) pontos**

2.3 Histórico de participação

- a) Participação em eventos anteriores organizados pela Prefeitura Municipal de Duas Barras: **3 (três) pontos**

2.4 Responsabilidade fiscal e regularidade

- a) A situação fiscal regular com o Município de Duas Barras é critério obrigatório, devendo o proponente apresentar, no ato da inscrição:

Alvará de funcionamento referente ao exercício de 2026, para empresas do município de Duas Barras;

Certidão negativa de débitos municipais, tanto do CNPJ quanto do representante legal, ou documento equivalente.

b) Caso haja pendência fiscal, o participante terá o prazo de 1 (um) dia útil para regularização, sob pena de perder a vaga.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Empresa com sede no município de Duas Barras;

II – Maior tempo de atividade;

III – Histórico de participação em eventos municipais sem registro de penalizações.

4. DOCUMENTAÇÃO

A pontuação será verificada com base em documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

I – Cartão CNPJ ou Certidão de MEI;

II – Comprovação de inscrição em programa públicos (para produtores artesanais);

III – Declaração ou documentos que comprovem participação em edições anteriores em eventos organizados pela Prefeitura;

IV – Comprovação de vínculo de funcionários residentes em Duas Barras (para empresas de outros municípios).

V – Alvará 2026 (para empresas do município de Duas Barras).

VI – Comprovante de endereço

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

Ao se credenciar, o participante se obriga a cumprir todas as normas deste Credenciamento Público, incluindo:

I – Regras de funcionamento do stand;

II – Normas de higiene e segurança alimentar;

III – Proibições específicas definidas pela Administração Municipal;

IV – Demais obrigações discutidas e deliberadas em reunião prévia com os proponentes.

6. REGULAMENTO

6.1. Em 2026, será mantida a proposta dos anos anteriores, com prioridade para os expositores que participaram da edição passada, mantendo-se também a localização das barracas.

6.2. O valor de participação será de R\$ 311,54 (trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) por ponto comercial, pago antecipadamente no Setor de Tributação, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal). A liberação do espaço ocorrerá somente após a confirmação do pagamento.

6.3. Cada expositor poderá solicitar até 04 (quatro) pontos de energia elétrica, podendo escolher entre as voltagens de 110V ou 220V.

6.4. As montagens, bem como os respectivos custos de aluguel das barracas, serão de inteira responsabilidade de cada expositor. As barracas deverão ser montadas, no máximo, na quarta-feira, dia 06 de maio de 2026. A instalação dos pontos elétricos será de responsabilidade da Administração Pública. Para os novos expositores, o padrão da barraca será de 3m x 3m, modelo trapezoidal (piramidal), na cor branca, excetuando-se apenas as barracas desse mesmo modelo que já sejam personalizadas pelo expositor.

6.5. Será permitida a utilização de trailers e food trucks, desde que os equipamentos atendam às especificações técnicas da organização e respeitem rigorosamente as dimensões máximas estabelecidas neste regulamento, sob pena de indeferimento ou cancelamento do credenciamento.

6.6. Não será permitida, para os novos expositores, a ampliação das dimensões do stand ou qualquer modificação estrutural que altere o padrão definido pela Administração Municipal, incluindo:

I – Instalação de extensões, lonas extras, cortinas ou divisórias não autorizadas;

II – Alterações físicas que descaracterizem o modelo padrão fornecido pela Prefeitura.

7. SERVIÇO E ESTRUTURA

7.1. Conforme o Decreto Municipal nº 1.386, de 26 de janeiro de 2007, fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

7.2. Os stands de expositores que fornecerem alimentos deverão seguir um modelo visual e de organização definido previamente pelo Conselho Municipal de Turismo. O balcão do stand deverá permanecer livre, sem a instalação de equipamentos ou objetos em sua superfície, de forma a garantir maior fluidez e conforto para os visitantes.

7.3. A Prefeitura Municipal de Duas Barras disponibilizará instalação elétrica para todos os pontos comerciais e alguns pontos de água de uso comum entre os expositores. A colocação de lâmpadas nas barracas será de responsabilidade do expositor, bem como a conservação de todos os equipamentos utilizados, especialmente os que demandam energia elétrica.

7.4. O armazenamento e o descarte adequado do óleo utilizado são de responsabilidade exclusiva do expositor. É terminantemente proibido o descarte em canteiros, ruas, bueiros ou qualquer espaço público. O óleo usado deverá ser entregue diariamente à equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, impreterivelmente até às 11h do dia seguinte a cada dia de evento.

8 RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. Cada estabelecimento é responsável pela montagem e desmontagem do seu ponto, bem como pelos equipamentos necessários, inclusive a instalação do gás, que deverá estar em perfeito estado de conservação.

8.2. É obrigatório o uso de álcool em gel nos pontos (no balcão, à disposição do público), além de toucas, aventais e luvas nitrílicas durante o manuseio de alimentos.

8.3. É proibida a desmontagem da estrutura ou o fechamento do ponto comercial antes do encerramento oficial do evento.

8.4. Os horários de funcionamento são os seguintes:

29/05/2026 (sexta-feira): a partir das 18h;

30/05/2026 (sábado): a partir das 12h;

31/05/2026 (domingo): a partir das 12h.

8.5. O horário limite de funcionamento será até às 2h da manhã, exceto no último dia do evento, cujo encerramento será às 0h. A desmontagem poderá ser iniciada a partir das 21h no último dia.

8.6. A vigilância e segurança de cada ponto comercial, inclusive fora do horário de funcionamento do evento, são de responsabilidade exclusiva do comerciante.

8.7. Pontos que utilizarem gás ou fritadeiras elétricas deverão dispor de 01 (um) extintor de CO2 em perfeitas condições de uso.

8.8. É proibido o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro nas barracas.

8.9. É vedada qualquer forma de sublocação ou terceirização do ponto comercial.

8.10. O descumprimento das regras deste regulamento poderá acarretar:

a) Proibição de participação em edições futuras do festival e em outros eventos do município;

b) Fechamento imediato do ponto comercial infrator.

9. AVALIAÇÃO PÓS-EVENTO

Ao término do evento, todos os expositores deverão responder, obrigatoriamente, ao formulário de avaliação pós-evento, que será disponibilizado pela organização. O preenchimento poderá ser realizado de forma anônima, mas é obrigatório para todos os participantes, visando a coleta de dados para aprimoramento das próximas edições e divulgação de resultados do festival.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Credenciamento Público implica na aceitação integral de todas as condições aqui estabelecidas. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

O presente Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:5CE30964

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2026 = PREFEITURA.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira, Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”, torna público e **CONVOCA** todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de prestação de contas das metas fiscais do Poder Executivo referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2026**.

A audiência pública será realizada às 9:00 h (nove horas) no dia 25 de maio de 2026 na Casa da Cultura de Themis Alvares Gomes.

Duas Barras, 14 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A78C2BAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º
QUADRIMESTRE 2026 = SECRETARIA DE SAÚDE.

WEMERSON LUIZ ZÃO, Secretário Municipal de Saúde de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/12, torna público e **CONVOCA** todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de prestar contas sobre a Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2026**.

A audiência pública será realizada às 10:00 h (dez horas) no dia 25 de maio de 2026 na Casa da Cultura de Themis Alvares Gomes.

Duas Barras, 14 de maio de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4E917CC2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº007/2026

Reunião Extraordinária Presencial

Ata CMS Nº007/2026

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com a presença dos seguintes conselheiros: **Segmento Gestores e Prestadores de Serviços:** Titular: Laura Sobreira Oliva; Suplente: Eufrásia José Nascimento (Secretaria Municipal de Saúde). **Segmento Profissionais de Saúde:** Titular: Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO-2); Titular: Soraia Aziz Neaman (CRO-RJ). **Segmento Sociedade Civil:** Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria); Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva (Instituto Humanitário Florescer da Serra); Titular: Matheus Alegre Fernandes (39ª Subseção OAB). Registrou-se ainda a presença dos visitantes: Thiago Pinheiro da Silva, Ana Cláudia Moraes Sarubi e José Fernando Tavares da Cunha. **Pauta da reunião: 01- Homologação do processo eleitoral de vacância dos novos conselheiros; 02- Reorganização da mesa diretora.** O presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes. **1- Homologação dos novos conselheiros:** Por aclamação, foram homologados: Segmento Gestão/Prestador: ADSUMUS Brasil LTDA, representada por Bruno Leite Batista (titular) e José Fernando Tavares da Cunha (Suplente); Segmento Profissionais de Saúde: Thiago Pinheiro da Silva (titular) e Ana Cláudia Moraes Sarubi

(suplente). **2- Reorganização da mesa diretora.** Foi eleito o conselheiro Thiago Pinheiro da Silva para o cargo de Segundo Secretário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Laura Sobreira Oliva, primeira secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:DE69C954

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº008/2026

Reunião Ordinária Presencial

Ata CMS Nº008/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com a presença dos seguintes conselheiros: **Segmento Gestores e Prestadores de Serviços:** Titular: Laura Sobreira Oliva; Suplente: Eufrásia José Nascimento (Secretaria Municipal de Saúde); Suplente: José Fernando Tavares da Cunha (ADSUMUS BRASIL LTDA). **Segmento Profissionais de Saúde:** Titular: Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO-2); Titular: Soraia Aziz Neaman (CRO-RJ), Titular: Thiago Pinheiro da Silva e Suplente: Ana Cláudia Moraes da Silva (SINACS-RJ), **Segmento Sociedade Civil:** Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria); Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva (Instituto Humanitário Florescer da Serra); Titular: Matheus Alegre Fernandes (39ª Subseção OAB). **Pauta da reunião: 1.** Conferência Municipal de Saúde; 2. Aprovação da nova Lei do Conselho Municipal de Saúde; 3. Extravio de solicitações médicas na UBS de Morro Azul; 4. Ofício do Conselho Estadual de Saúde; 5. Pagamentos do programa Previne Brasil (Brasil 360); 6. Atendimento em fisioterapia; 7. Atendimento odontológico; 8. Insumos e medicamentos. O Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes. **1. Conferência Municipal de Saúde:** O conselheiro Matheus Alegre Fernandes informou sobre a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde, destacando a necessidade de realização das etapas municipais e estaduais no ano corrente. Apresentou os eixos temáticos e comunicou que o documento orientador será disponibilizado aos conselheiros. Deliberou-se pela realização da Conferência Municipal no dia 28 de maio de 2026, das 9h às 17h, no Complexo Cultural Herivelto Martins. Foi constituída a comissão organizadora com a seguinte composição: Coordenador Geral: Paulo Roberto Hatzfeld; Coordenador Adjunto: Flávio Teixeira Motta; Membros: Laura Sobreira Oliva e Marcélia M. Raymundo Ferreira. Determinou-se o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde e a publicação das resoluções pertinentes. **2. Nova Lei do Conselho Municipal de Saúde:** Informou-se que a comissão avaliadora aprovou a minuta da nova legislação. Deliberou-se pelo encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e providências. **3. Extravio de documentos na UBS de Morro Azul:** Foi apresentada denúncia acerca do recorrente desaparecimento de solicitações médicas, atribuída à ausência de informatização na recepção. Debateu-se a necessidade de padronização dos fluxos e registro adequado. Deliberou-se pela solicitação formal de esclarecimentos à Coordenação de Atenção Básica quanto aos procedimentos adotados. **4. Ofício do Conselho Estadual de Saúde:** Foi lido o Ofício OC/CES-RJ nº 14/2026, que solicita a indicação de representantes para reunião sobre Saúde Bucal. Foram indicadas as conselheiras Fátima Goulart Alves da Silva e outro nome a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde. **5. Pagamentos do programa Previne Brasil (Brasil 360):** Debateu-se a regularização dos repasses financeiros aos profissionais da saúde, vinculados ao desempenho de indicadores. Informou-se sobre acordo com a Secretaria Municipal de Saúde para pagamento

escalonado de valores retroativos. Esclareceu-se que todos os profissionais das unidades de saúde são elegíveis ao incentivo. **6. Atendimento em Fisioterapia:** Foi relatado caso de não recebimento de encaminhamento, embora o atendimento tenha sido posteriormente realizado após procura direta da paciente. **7. Atendimento Odontológico:** Apontou-se a interrupção de serviços em decorrência de equipamentos inoperantes. Deliberou-se pelo envio de ofício à Coordenação de Odontologia solicitando esclarecimentos. **8. Insumos e medicamentos:** Registrou-se falta de medicamentos e insumos básicos, incluindo água para preparo de injetáveis. Deliberou-se pelo envio de ofício à Coordenação de Farmácias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Laura Sobreira Oliva, primeira secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:DB914B3C

CASA DOS CONSELHOS

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – QUADRIÊNIO 2025-2029

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – QUADRIÊNIO 2025-2029

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Vereador José Gramático, número zero três, Centro - Engenheiro Paulo de Frontin de forma presencial, realizou-se o processo eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio dois mil e vinte e cinco à dois mil e vinte e nove. A sessão contou com a presença dos membros da comissão eleitoral Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira, Flávio Teixeira Motta e Paulo Roberto Hatzfeld, registrando-se a ausência justificada do membro Fernando Augusto Soares dos Reis, compareceram também Matheus Alegre Fernandes; Laura Sobreira Oliva; Soraia Aziz Neaman; Fátima Goulart Alves da Silva; Carmen Lúcia dos Santos Fontes Silva e Andrea Brum da Costa, conforme lista de presença em anexo que faz parte integrante deste ato. Os trabalhos foram iniciados com a palavra do membro da comissão, senhor Flávio Teixeira Motta, que procedeu à leitura integral do edital de convocação número zero zero um de dois mil e vinte e seis e do regimento interno do processo eleitoral, destacando que todos os atos receberam a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios pela AEMERJ. Foram citadas ainda a Resolução número zero zero dois de dois mil e vinte e seis, que elegeu a composição da comissão, e a Resolução número zero zero seis de dois mil e vinte e seis, que homologou as entidades inscritas. Durante a plenária, tratou-se do preenchimento das vacâncias nos segmentos de profissionais de saúde e de entidades prestadoras de serviços públicos ou privados no Sistema Único de Saúde, sendo informado que ambas as entidades participantes cumpriram integralmente as exigências documentais previstas no artigo sexto do regimento. Esclareceu-se que a eleição ocorreria por consenso dentro de cada segmento ou, na falta deste, por voto direto entre os inscritos. No segmento de Entidades Profissionais de Saúde, apresentou-se o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SINACS-RJ), representado por Thiago Pinheiro da Silva, sendo esta a única entidade inscrita e apta para o pleito. No segmento de Gestor/ Prestador de Serviços de Saúde, apresentou-se a empresa ADSUMUS BRASIL LTDA, representada por José Fernando Tavares da Cunha, também como única prestadora inscrita. Considerando a inexistência de outras entidades concorrentes e a configuração de candidatura única por segmento, a plenária declarou ambas as entidades eleitas por aclamação unânime. Com o encerramento do pleito, as entidades SINACS-RJ e ADSUMUS BRASIL LTDA passam a compor o Conselho Municipal de Saúde após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, ficando estabelecido que esta ata e o respectivo relatório seriam

apresentados na reunião extraordinária do conselho, na mesma data, para fins de análise, homologação e posse. Eu, Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira, lavrei a presente ata que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:86A8DA05

CASA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDRS Nº. 001/2026

RESOLUÇÃO CMDRS Nº. 001/2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada aos treze dias do mês de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte composição da **Comissão Organizadora do Fórum Ampliado CMDRS para vacância do segmento não governamental - 2023/2027:**

Jaqueline Ferreira Bento – Coordenador
Rita de Cássia Cavalieri – Vice Coordenador
Carlos Roberto de Barros Leite – Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALIERI

Vice Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:63B4330F

CASA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDRS Nº. 002/2026

RESOLUÇÃO CMDRS Nº. 002/2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada aos treze dias do mês de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte composição da **Comissão Eleitoral do Fórum Ampliado CMDRS para vacância do segmento não governamental - 2023/2027:**

:

Andréa Brum da Costa
Eliane dos Santos Ferreira
Marcela de Souza Silva Carvalho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALIERI

Vice Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:35929B9D**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 005/2026****RESOLUÇÃO CMS Nº. 005/2026**

Dispõe sobre a divulgação do resultado das entidades aptas no processo eleitoral para preenchimento das vacâncias do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin – Quadriênio 2025-2029.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o regimento eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público e oficialmente divulgado o resultado das entidades aptas no processo eleitoral para o preenchimento das vacâncias do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, referente ao quadriênio 2025-2029, após a devida conclusão do período de inscrição e análise de documentos, conforme listagem abaixo:

I – Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio de Janeiro/RJ;

II – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

a) ADSUMUS BRASIL LTDA.

Art. 2º– Em estrito cumprimento aos ritos legais e de ampla defesa, mesmo diante da ausência de entidades consideradas inaptas, abre-se o período de interposição de recursos, nos exatos termos do Regimento Eleitoral vigente.

Art. 3º– A homologação, após o encerramento do prazo previsto no Art. 2º, será publicado no dia 13 de abril de 2026.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de abril de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN****Publicado por:**

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:C29F33C2**CASA DOS CONSELHOS****RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 003/2026 *REPUBLIÇÃO POR
ERRO MATERIAL - SOBRENOME DO MEMBRO DA MESA
DIRETORA*****RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 003/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições em Reunião Ordinária realizada aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, segundo Ata Nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte alteração na composição da Mesa Diretora:

PRESIDENTE –Eliane dos Santos Ferreira

VICE-PRESIDENTE –Fabiola Nonato Barreto

1º SECRETÁRIO – Matheus Alegre Fernandes**2º SECRETÁRIO – Carlos Roberto de Barros Leite**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de abril de 2026.

ELIANE DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:A8E870AB**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

Partes: O Município de Mendes, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes e a Sociedade Empresária PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 46.786.274/0001-59. Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, destinada ao atendimento das demandas dos Fundos e Secretarias Municipais, utilizando-se do SRP, com vigência pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo nº. 3547/2025, edital de Pregão Presencial nº. 001/2026 – SRP. Valor da Ata de Registro de Preços R\$ 124.121,72 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Data de celebração contratual: 13 de maio de 2026.

Mendes, 15 de maio de 2026.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE

Fundo Municipal de Educação

CAMILA MARIA DA SILVA

Fundo de Pensões e Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Mendes

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F3F54F7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2026 DE 12MAIO DE 2026.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de nº 4001 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do acompanhamento da contratação da empresa REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, acostado ao Processo administrativo nº 1775/2026, em observância a lei Federal nº 14.133/2021.

Ramon Ferreira Mesquita 10279

Gessiara Maria Domingos Mesquita 10268

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 12 de maio de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:BD7511EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2026 DE 14 MAIO DE 2026.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de nº 4096/ 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº 2107/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Superintendência da Atenção Básica e da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Santa Maria., **a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes:**

Pablo Braz Lima - Mat. 6096

Gustavo Nunes de Mesquita – Mat. nº 3684

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 14 de maio de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1B3DAA95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026**

“Concede estabilidade a servidor público municipal.”

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO, as Avaliações de desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional dos servidores efetivados em estágio probatório, nomeada pela Decreto nº 037/2026 de 18 de março de 2026., em consonância com a Lei Municipal 1469/2011.

CONSIDERANDO, que os titulares de pasta, avaliaram os servidores de “per si” e os documentos encontram-se arquivados.

CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento da carta constitucional.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder estabilidade no serviço Público Municipal aos aprovados em seus respectivos estágios probatórios.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Caroline Evelyn Batista Camargo	3670	Administradora	06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:491A5EB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação;

CONSIDERANDO a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir de **13.04.2026**, para ocupar o Cargo de **GUARDA AMBIENTAL** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o senhor (a) abaixo relacionado:

• GABRIEL LOPES GOMES

Art.2º - O servidor (a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.3º - O servidor (a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1642FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 065/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 27.198,99 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:A7C69251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 066/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.358,88 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:51BA5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 067/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 902.52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:3EDCF237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO 068/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1563/2025**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA.**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:051BCB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO 069/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1563/2025**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e MDX COMERCIO DE EPI LTDA.**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.439,70 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

DO PRAZO

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:C5936C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO 070/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1563/2025**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e AGI BELEFRAN CONFECÇÕES LTDA.**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:BCE68848

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO:	034/2026
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATADA:	POSTO SANTA AMÁLIA LTDA – CNPJ: 32.414.740/0001-60.
OBJETO:	Aquisição de Combustíveis, em atendimento às necessidades da frota de veículos automotivos, sejam eles de porte leve, médio e pesado, da Secretaria Municipal de Transportes, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Conforme Processo Administrativo N.º 1.328/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024.
VALOR:	R\$ 1.460.264,87 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
INÍCIO:	30/04/2026
DURAÇÃO:	12 meses

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:B54F6B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA Nº005/2026 DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS,
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo, nº60 - casa 02, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Vassouras/RJ, na qual participaram os seguintes conselheiros: **Therezinha Coelho de Souza (Titular do Ensino Superior)**, **Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Titular do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação)**, **Leila Aparecida Paiva Cardoso (Suplente do Governamental)**, **Viviane Cristina de Castro Cerqueira (Titular do Governamental)**, **Luiz Maicon Ramos Rosa (Titular representante de Diretores da Rede Privada)**, **Jefferson da Silva Santos (Representante Titular do Governamental)**, **Angelita Maria de Araújo (Representante do SEPE)**, **Cláudia Aparecida do Carmo e Silva (Suplente do Governamental)**, **Michelle Silva de Oliveira de Assis Custódio (Suplente de Representante de Diretores da Rede Municipal)** e **secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza**. Contamos ainda com a presença de **Ilza Carla Brum Bastos Pinho**, cujo mandato como Presidente deste Colegiado, encerrou-se nesta data. Dando as boas-vindas, a Presidente fez uma leitura reflexiva de uma mensagem do livro de Mário Sérgio Cortella. Foi realizada a leitura da ata nº 004/2026 e aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Foram lidos ainda, os ofícios recebidos e expedidos. Em seguida, foi realizada a apresentação da nova composição do CME Vassouras para o biênio 2026/2028. A Conselheira Angelita se apresentou, participando seu vínculo com a Rede Municipal de Mendes, formada em História atuando na Educação Infantil e atualmente como Agente Educacional em Mendes. A Conselheira Cláudia, Engenheira Ambiental, integra a Rede Municipal de Vassouras desde 2008, a mesma era lotada na Escola Municipal Thiago Costa, a qual foi transferida para atuar na Secretaria Municipal de Educação como membro da equipe de Merenda Escolar em decorrência do encerramento das atividades da referida Unidade. A Conselheira Michelle, da Rede Municipal de

Vassouras desde 2002, está Diretora da Escola Municipal Abel Machado e também faz parte do Conselho Municipal do Cacs Fundeb. Em tempo, Ilza sugere: a) uma reunião com pauta única para que seja feita a leitura e estudo do Regimento Interno deste Conselho, b) a retificação de alguns artigos da Deliberação que regulamenta o processo de autorização de unidades escolares, c) que seja encaminhado um novo ofício solicitando o pagamento da mensalidade da UNCME, d) que o CME possa participar das reuniões da Lei Orçamentária, e) que seja feita a atualização das normativas da Educação Infantil que tem como prazo final junho de 2026, f) que seja encaminhado ao Ministério Público a situação da Creche iniciada, e não terminada em Andrade Pinto cujo encaminhamento já ocorreu através de ofícios que foram reiterados, às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Obras. Dando prosseguimento, foi acordado que as reuniões ordinárias se darão uma vez por mês, presencialmente, e que as extraordinárias sempre que necessárias, online, com pauta única. Ilza explicou ainda, que o Presidente não vota, somente em caso de desempate tem o voto. Realizou-se a votação para eleição do (a) novo (a) Presidente do CME, a qual a Conselheira Therezinha Coelho de Souza (Representante do Ensino Superior) foi eleita por Unanimidade. Em relação a Vice-Presidência houve dois candidatos Jefferson da Silva Santos e Elaine Ana dos Santos Pereira. Votaram no Conselheiro Jefferson, os Conselheiros: Leila Aparecida de Paiva Cardoso, Luiz Maicon Ramos Rosa, Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio e Jefferson da Silva Santos. A Conselheira Elaine Ana obteve os votos dos Conselheiros: Viviane Cristina de Castro Cerqueira, Cláudia Aparecida do Carmo e Silva, Angelita Maria de Araújo e Therezinha Coelho de Souza. Havendo assim um empate onde Ilza com seu voto de ainda Presidente, desempatou votando em Elaine Ana dos Santos Pereira para ser a Vice-Presidente do CME Vassouras/RJ. Por unanimidade Vivianne Cristina de Castro Cerqueira foi eleita a Secretária Geral do CME Vassouras/RJ. A Comissão Verificadora para visita às Unidades Escolares tanto Públicas como Privadas foi composta pela Conselheira Viviane Cristina de Castro Cerqueira, Leila Aparecida de Paiva Cardoso e Jefferson da Mota Rufino. Em relação aos dias e horários das reuniões ordinárias será feita uma enquete no grupo para que, seja determinado o melhor dia e horário para todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:592454AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS RESOLUÇÃO SMED 006/2026

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Correção de Fluxo e Superação da Distorção Idade-Série para os estudantes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Vassouras.

A **Prefeitura Municipal De Vassouras**, por meio da Secretária Municipal de Educação de Vassouras, Rita de Cássia Carneiro Chantal que no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

a necessidade de garantir o direito à educação e a adequação idade-ano dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

o disposto no art. 23 que a educação básica pode se organizar em séries anuais, ciclos, alternância regular de estudos, grupos não-seriados ou formas diversas, visando o melhor aprendizado.

o disposto no art. 24, inciso II, alínea 'c', e inciso V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a possibilidade de avanço nos cursos e séries mediante verificação do aprendizado;

os princípios e direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela BNCC Computação;

a importância de oferecer trajetórias de aprendizagem diferenciadas para estudantes em situação de defasagem idade-ano;

a necessidade de avaliar o impacto financeiro, estrutural e pedagógico da implementação do programa através de projeto-piloto,

a urgência em garantir trajetórias de sucesso escolar e a recomposição de aprendizagens essenciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo e Superação da Distorção Idade-Série, destinado a estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem defasagem de dois ou mais anos escolares em relação à idade adequada.

O Programa tem como objetivos:

Reduzir a defasagem idade-ano na Rede Municipal de Ensino;

Garantir a aprendizagem das habilidades essenciais previstas na BNCC e BNCC Computação;

Promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;

Possibilitar a progressão acelerada mediante avaliação do desempenho e desenvolvimento de competências.

A implementação do Programa ocorrerá inicialmente em caráter experimental, em uma unidade escolar da Rede Municipal, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A expansão do Programa para outras unidades escolares será condicionada à avaliação dos resultados do projeto-piloto e à disponibilidade de recursos financeiros, estruturais e humanos.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E MATRÍCULA

A identificação dos estudantes elegíveis ao Programa será realizada mediante:

Mapeamento dos estudantes com defasagem de dois ou mais anos entre a idade e o ano escolar adequado;

Análise do histórico escolar e do percurso educacional do estudante;

Consulta às famílias e/ou responsáveis sobre o interesse na participação no Programa.

A matrícula no Programa será realizada mediante:

Autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, para estudantes menores de idade;

Aplicação de avaliação diagnóstica para identificação do nível de conhecimento e habilidades do estudante;

Processo de reclassificação, conforme art. 24, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 9.394/96.

CAPÍTULO III

DA RECLASSIFICAÇÃO

A reclassificação dos estudantes será realizada mediante aplicação de testes classificatórios que avaliem:

Conhecimentos prévios em Língua Portuguesa e Matemática;

Habilidades essenciais previstas na BNCC para a etapa adequada à idade do estudante;

Competências socioemocionais e capacidade de aprendizagem autônoma.

O processo de reclassificação será conduzido por comissão composta por:

Orientador pedagógico/Pedagogo ou orientador educacional;

Professores dos Anos Finais;

Representante da equipe gestora da unidade escolar.

Representante da Equipe Pedagógica e Inspeção Escolar

Parágrafo único. A decisão da comissão deverá ser registrada em ata e arquivada na pasta individual do estudante.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica do Programa de Correção de Fluxo terá as seguintes características:

Currículo focado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na BNCC Computação;

Ênfase nas habilidades essenciais de Língua Portuguesa, Matemática e Pensamento Computacional;

Metodologias ativas e abordagens interdisciplinares;

Utilização de recursos tecnológicos e materiais didáticos diferenciados;

Acompanhamento pedagógico individualizado e contínuo.

O Programa de Correção de Fluxo Escolar obedecerá à seguinte organização temporal e pedagógica:

Duração total: 1 (um) ano letivo;

Estrutura: 2 (dois) ciclos semestrais;

Subdivisão: cada ciclo será organizado em módulos de aprendizagem;

Avaliação modular: ao término de cada módulo, o estudante será avaliado, recebendo resultado de "avançar" ou "não avançar";

Crítérios de avanço: domínio das habilidades essenciais do módulo, nota mínima de 5,0 (cinco) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

Progressão: o estudante que obtiver "avançar" em todos os módulos de um ciclo progredirá para o ciclo seguinte ou, ao concluir o segundo ciclo, será enturmado no ano de escolaridade adequado à sua idade.

A organização modular permitirá progressão individualizada conforme o ritmo de aprendizagem de cada estudante.

Estudantes com resultado "não avançar" receberão intervenções pedagógicas específicas e reavaliação antes da progressão para o módulo subsequente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO

Art.10. A avaliação da aprendizagem no Programa será:

Contínua e processual, valorizando o desenvolvimento progressivo do estudante;

Qualitativa, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais e participativos;

Diversificada, utilizando diferentes instrumentos avaliativos (provas, trabalhos, projetos, observação);

Registrada em sistema específico de avaliação do Programa.

Art.11. A progressão para o módulo seguinte ocorrerá quando o estudante:

Atingir nota mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações;

Demonstrar domínio das habilidades essenciais previstas para o módulo;

Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Estudantes que não atingirem os critérios estabelecidos receberão acompanhamento pedagógico adicional e nova oportunidade de avaliação.

Art.12. Ao concluir com aproveitamento todos os módulos necessários do Programa, o estudante será enturmado no ano de escolaridade adequado à idade, no início do período seguinte mediante processo de secretaria escolar.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E ESTRUTURA

Art.13. A Secretaria Municipal de Educação providenciará:

Materiais didáticos específicos e recursos tecnológicos necessários à execução do Programa;

Formação continuada para os profissionais envolvidos no Programa;

Adequação dos espaços físicos, quando necessário;

Sistema informatizado específico para registro e acompanhamento da avaliação dos estudantes.

Art.14. Previamente à expansão do Programa, será realizado:

Estudo de impacto financeiro, incluindo custos com recursos humanos, materiais didáticos e tecnológicos;

Análise da estrutura física disponível nas unidades escolares;

Levantamento das necessidades de recursos humanos (professores, coordenadores, auxiliares);

Avaliação dos resultados pedagógicos obtidos no projeto-piloto.

Parágrafo único. Os estudos e análises mencionados neste artigo deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do primeiro ciclo do projeto-piloto.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão de monitoramento e avaliação do Programa, com as seguintes atribuições:

Acompanhar a implementação do Programa na unidade piloto;

Avaliar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

Identificar desafios e propor ajustes metodológicos;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do Programa;

Recomendar a expansão, manutenção ou reformulação do Programa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório semestral ao Secretário Municipal de Educação, contendo análise qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII

DA MATRIZ CURRICULAR E DO CURRÍCULO

Art.16. A matriz curricular do Programa de Correção de Fluxo Escolar terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas-aula, distribuídas conforme ANEXO I

O currículo do Programa de Correção de Fluxo será essencializado, priorizando as habilidades e competências indispensáveis previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Finais do Ensino Fundamental ANEXO III.

Entende-se por currículo essencializado a seleção criteriosa das aprendizagens essenciais que garantem o desenvolvimento das competências gerais da BNCC e a progressão dos estudantes em sua trajetória escolar.

A essencialização curricular será construída a partir de:

Mapeamento das habilidades prioritárias para cada componente curricular;

Identificação das lacunas de aprendizagem dos estudantes;

Definição de objetos de conhecimento estruturantes para a progressão;

Articulação interdisciplinar entre os componentes curriculares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará documento orientador com a matriz de habilidades essencializadas para cada componente curricular do Programa.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS

Art.17. O sistema de gestão escolar utilizado pela Rede Municipal de Ensino deverá ser adequado para permitir o registro específico da vida escolar dos estudantes matriculados no Programa de Correção de Fluxo.

As adequações do sistema de gestão deverão contemplar, no mínimo:

Identificação da matrícula como pertencente ao Programa de Correção de Fluxo;

Registro dos ciclos e módulos cursados pelo estudante;

Lançamento dos resultados de "avanço" ou "não avanço" ao final de cada módulo;

Registro das avaliações processuais e somativas;

Controle de frequência por módulo e ciclo;

Emissão de relatórios gerenciais específicos do Programa.

A Secretaria Municipal de Educação providenciará as adequações necessárias no sistema de gestão em prazo compatível com o início do Programa.

Art.17. No histórico escolar dos estudantes que cursarem o Programa de Correção de Fluxo deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte observação:

"O(A) estudante cursou o Programa de Correção de Fluxo Escolar no ano letivo de [ANO], conforme Resolução SMED nº ____/2026, com aproveitamento em [NÚMERO] ciclo(s), tendo sido reclassificado(a) para o [SÉRIE/ANO] em [DATA], nos termos do art. 24, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 9.394/96."

A observação prevista no caput deste artigo tem caráter informativo e não constitui registro de reprovação ou retenção, devendo ser redigida de forma a valorizar a trajetória de superação do estudante.

Art. 18. As diretrizes do Programa de Correção de Fluxo Escolar, conforme estabelecido no ANEXO III desta Resolução, são suficientes para sua implementação, não sendo necessária a elaboração de atos normativos complementares.

A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar documentos orientadores, manuais técnicos e materiais de apoio pedagógico para subsidiar a implementação do Programa, sem caráter normativo.

As unidades escolares que ofertarem o Programa deverão observar as orientações pedagógicas previstas nesta Resolução, adaptando-as às especificidades de seu contexto, sem prejuízo das diretrizes gerais estabelecidas.

Dúvidas quanto à interpretação ou aplicação desta Resolução serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando necessário.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 19. Os profissionais envolvidos no programa participarão de formação continuada com os seguintes temas:

Metodologias ativas e práticas pedagógicas diferenciadas;

Avaliação processual e formativa;
Uso de tecnologias educacionais;
Desenvolvimento socioemocional;
Pensamento computacional e BNCC Computação;
Gestão de sala de aula em programas de correção de fluxo.

Art. 20. A formação continuada terá carga horária mínima de 90 horas, distribuídas ao longo do ano letivo.

Serão realizados encontros mensais de planejamento e avaliação coletiva entre os professores do programa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá:

O cronograma de implementação do projeto-piloto;

A definição da unidade escolar piloto;

Os critérios específicos de seleção dos estudantes;

A composição das equipes pedagógicas e comissões;

Demais aspectos operacionais necessários à execução do Programa.

Art. 20. O Programa de Correção de Fluxo Escolar será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação após a conclusão do primeiro ciclo do projeto-piloto e apresentação dos relatórios de avaliação.

Parágrafo único. A expansão do Programa para outras unidades escolares dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

Art.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art.22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, fevereiro ou março de 2026

rita de cássia de freitas carneiro chantal

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR

Turmas de Aceleração – Anos Finais (6º ao 9º Ano)

A matriz curricular das Turmas de Aceleração dos Anos Finais foi estruturada para garantir recomposição de aprendizagens essenciais, interdisciplinaridade e desenvolvimento de competências previstas na BNCC. A organização prioriza Língua Portuguesa e Matemática como áreas de foco, assegurando também o desenvolvimento de competências digitais, socioemocionais e projetos integradores.

ANEXO II

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO 05/2026

DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE FLUXO E SUPERAÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS – SMED

A distorção idade-série configura-se como um dos principais desafios educacionais do Município de Vassouras, especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, etapa historicamente marcada por maior incidência de reprovações, descontinuidade das trajetórias escolares e dificuldades acumuladas de aprendizagem. A análise dos dados oficiais do Indicador de Distorção Idade-Série do INEP, em recorte municipal, evidencia que, embora haja tendência de redução ao longo dos anos, os percentuais ainda permanecem elevados e exigem a adoção de políticas pedagógicas estruturadas e contínuas.

Em 2024, os índices de distorção idade-série na rede pública do município de Vassouras são de 30% no 6º ano, 23,5% no 7º ano, 29,2% no 8º ano e 25,3% no 9º ano, conforme apresentado nos gráficos oficiais. Na rede municipal, o 6º ano apresenta taxa de 36,4%, o 7º ano registra 25,9%, o 8º ano alcança 30,7% e o 9º ano, 37,7%. Esses percentuais evidenciam que uma proporção significativa dos alunos da Rede Municipal de Ensino encontra-se

fora da faixa etária recomendada para a série cursada, indicando trajetórias escolares impactadas por processos de repetência, interrupções no fluxo escolar e fragilidades de aprendizagem. No mesmo período, os Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal contabilizavam 168 matrículas no 6º ano, 135 no 7º ano, 114 no 8º ano e 106 no 9º ano, totalizando 523 estudantes atendidos nesta etapa pelo município. É nesse universo de matrículas que se inserem os percentuais de distorção idade-série evidenciados, o que reforça a necessidade de ações pedagógicas específicas voltadas à correção do fluxo escolar e à recomposição das aprendizagens essenciais.

Para fins de contextualização e dimensionamento do cenário educacional do território, registra-se que o conjunto das escolas públicas do município — considerando as redes municipal e estadual — contabiliza 418 matrículas no 6º ano, 332 no 7º ano, 358 no 8º ano e 316 no 9º ano, totalizando 1.424 estudantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Esse dado tem caráter referencial e permite evidenciar a abrangência da população estudantil atendida em Vassouras, sem prejuízo da delimitação do público-alvo específico do Programa, que se concentra na Rede Municipal de Ensino.

A permanência de percentuais elevados de distorção idade-série na rede municipal dialoga diretamente com os resultados do IDEB dos Anos Finais, uma vez que o fluxo escolar irregular compromete o desempenho, a permanência com aprendizagem e a conclusão da etapa na idade adequada. A literatura educacional e as diretrizes nacionais reconhecem a distorção idade-série como fator crítico de risco para a evasão escolar e para o agravamento das desigualdades educacionais.

Diante desse diagnóstico, justifica-se a implementação do Programa Municipal de Correção de Fluxo e Superação da Distorção Idade-Série – Anos Finais, como política pública estratégica da Rede Municipal de Ensino de Vassouras, voltada à reorganização dos percursos escolares, à recomposição das aprendizagens essenciais e à garantia do direito à educação com equidade e qualidade.

1. INTRODUÇÃO

A distorção idade-série é um dos maiores desafios da educação brasileira, especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Em Vassouras, assim como no restante do país, observa-se um aumento significativo da defasagem a partir do 6º ano, quando o aluno deixa de ter uma única professora e passa a conviver com múltiplos docentes, metodologias e linguagens.

O **Programa Municipal de Correção de Fluxo e Aceleração da Aprendizagem – 6º ao 9º ano** da Rede Municipal de Vassouras tem por objetivo reduzir a **distorção idade-ano** e garantir o **direito à aprendizagem** aos estudantes com trajetória escolar irregular, por meio de organização pedagógica específica, currículo intencionalmente ajustado e acompanhamento sistemático dos resultados.

O Programa será ofertado nas unidades da Rede Municipal que atendem do 6º ao 9º ano, em turmas específicas de correção de fluxo, em Língua Portuguesa e Matemática, integração das demais áreas do conhecimento e ações de acolhimento, apoio socioemocional e orientação de estudos.

O Programa Municipal de Correção de Fluxo e Superação da Distorção Idade-Série nasce como **proposta institucional da SMED**, alinhado às diretrizes da LDB, BNCC, PNE, Plano Municipal de Educação, e referências atuais como:

- Programa **Escola das Adolescências** (MEC)
- Estratégia **Trajetórias de Sucesso Escolar** (UNICEF/Instituto Claro)
- Aceleração da Aprendizagem (MEC)
- Indicadores do **IDEB/Fundamental II**
- Estudos nacionais sobre fluxo escolar e permanência

O programa **não utiliza EJA**, pois esta possui finalidade específica. É uma **proposta de correção dentro do próprio Ensino Fundamental**, preservando percurso, currículo e direitos de aprendizagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Programa se fundamenta em normas nacionais e municipais:

2.1. Nacionais

O Programa se fundamenta, entre outros, nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal de 1988** – Arts. 205 a 214 (direito à educação, dever do Estado, qualidade e equidade).
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)** – direito à educação, respeito ao desenvolvimento integral.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)** – especialmente:

- Art. 4º (atendimento obrigatório e gratuito);
- Art. 23 e 24 (organização da educação básica, possibilidade de progressão e aceleração de estudos);
- Art. 32 e 35-A (direitos de aprendizagem).

- **Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014)** – metas relacionadas à distorção idade-série, fluxo escolar e qualidade.
- **BNCC – Base Nacional Comum Curricular** para o Ensino Fundamental e **documentos curriculares do Estado/RJ** e do **Currículo Municipal de Vassouras**.

2.2. Municipais

- **Plano Municipal de Educação de Vassouras** – metas de garantia de acesso, permanência e aprendizagem (indicar depois os artigos/estratégias específicas).
- Deliberações, Resoluções e Normativas do **Conselho Municipal de Educação de Vassouras** (quando houver) e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação

3. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

A distorção idade-série nos anos finais ocorre por:

- Reprovações acumuladas (históricas ou recentes)
- Abandono e retorno ao sistema
- Alfabetização insuficiente nos anos iniciais
- Desmotivação e sentimento de fracasso
- Baixa proficiência em leitura, escrita e matemática
- Transição brusca do 5º para o 6º ano
- Vulnerabilidade social e desafios familiares
- Escola pouco atrativa para adolescentes
- Falta de estratégias interdisciplinares e acompanhamento individualizado

Ponto crítico em Vassouras

O pico de defasagem costuma ocorrer no 6º e 7º anos, impactando:

- Resultados do IDEB
- Permanência e abandono
- Aprendizagem acumulada
- Clima escolar e autoestima
- Continuidade da trajetória escolar

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. Geral

Reduzir a **distorção idade-ano** e garantir aprendizagem efetiva dos estudantes do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Vassouras, por meio de turmas específicas de correção de fluxo, com organização curricular e pedagógica diferenciada e apoio integrado entre escola, SME e famílias.

4.2. Específicos

- Identificar e atender estudantes com defasagem de dois ou mais anos entre idade e ano de escolaridade.
- Promover aceleração da aprendizagem, consolidando habilidades essenciais de cada componente curricular, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.
- Fortalecer competências de leitura, escrita, raciocínio lógico, resolução de problemas e estudo autônomo.
- Desenvolver competências socioemocionais (autonomia, responsabilidade, perseverança, convivência).
- Articular ações entre gestão escolar, coordenação pedagógica, professores, inspeção escolar e SME, com monitoramento sistemático.
- Preparar os estudantes para: concluir o Ensino Fundamental na idade mais próxima à recomendada; prosseguir os estudos no Ensino Médio.

Público-Alvo e Critérios de Ingresso

Público-Alvo

Estudantes da Rede Municipal de Vassouras:

- regularmente matriculados do 6º ao 9º ano;
- com distorção idade-ano igual ou superior a dois anos;
- com histórico de reprovações, interrupção da escolaridade ou baixa frequência.

5.2 Critérios de Ingresso

- Levantamento realizado pela unidade escolar (secretaria, coordenação e equipe pedagógica) com base em:

- idade;
- trajetória escolar;
- frequências;
- histórico de desempenho.

- Aplicação de avaliação diagnóstica pela escola (ou rede) para identificar:

- nível de letramento e numeracia;
- lacunas de aprendizagem nas demais áreas.

- Análise pela equipe pedagógica, com participação da SMED, definindo o perfil e o número de estudantes para cada turma.
- Consentimento informado dos responsáveis, com reunião de apresentação do Programa.

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Foco em competências essenciais

Priorização de habilidades estruturantes em Língua Portuguesa (leitura, escrita, interpretação) e Matemática (números, operações, frações, proporcionalidade, álgebra introdutória, geometria básica). Reorganização dos conteúdos dos 6º ao 9º ano em espirais, retomando e aprofundando.

Metodologias ativas

Projetos interdisciplinares, resolução de problemas, sequências didáticas, estudo de casos, trabalhos em grupo. Rotação por estações, aulas de intervenção e reforço, uso de material concreto e recursos digitais disponíveis na rede.

Avaliação diagnóstica, formativa e somativa

Avaliação diagnóstica inicial, intermediária e final.

Registros em diário online (PROESC) com foco em evolução de habilidades, não apenas notas.

Planos de intervenção pedagógica e recuperação contínua.

Organização do trabalho docente

Professores selecionados preferencialmente com perfil para acolhimento, mediação ativa e trabalho em equipe.

Reuniões de planejamento com coordenação e inspeção escolar para acompanhar resultados e ajustar estratégias.

Apoio socioemocional

Ações de acolhimento, rodas de conversa, orientação de estudos, desenvolvimento de projeto de vida.

Parceria com equipe multiprofissional (quando houver) e serviços da rede de proteção.

Articulação com a família e comunidade

Reuniões explicativas sobre o programa, frequência, compromissos.

Devolutivas periódicas sobre a evolução dos estudantes.

Uso de tecnologias

Utilização de sistemas, plataformas e recursos digitais já adotados pela rede.

Apoio ao estudo autônomo com vídeos, simulados, atividades em ambiente virtual.

7. MATRIZ CURRICULAR

Componentes obrigatórios

- Língua Portuguesa – Foco em leitura, escrita e projetos
- Matemática – Resolução de problemas
- Projeto de Vida e Competências Socioemocionais
- Ciências Integradas
- Humanidades Integradas
- Letramento Digital (alinhado à PNED)

- Estudo Orientado
- Atividades de Recuperação Contínua

Carga horária aproximada: **25h a 30h semanais.**

8. METODOLOGIA

8.1. Avaliação Diagnóstica Inicial

- Testes de leitura, escrita e matemática
- Entrevista socioemocional
- Histórico escolar detalhado

8.2. Planos de Intervenção

- Acompanhamento individualizado
- Metas bimestrais
- Tutorias docentes
- Oficinas de aprendizagem

8.3. Trabalho Interdisciplinar

- Temas geradores
- Projetos trimestrais
- Articulação entre áreas

8.4. Formação Docente

- Ciclos formativos mensais
- Foco em adolescências, recomposição e metodologias ativas
- Implementação supervisionada por equipe técnica da SMED

9. AVALIAÇÃO

A avaliação será:

- Diagnóstica (inicial e contínua)
- Processual (portfólios, projetos, tarefas)
- Somativa (provas estruturadas)
- Autoavaliação e metacognição
- Indicadores de Recuperação da Aprendizagem

O avanço de série obedecerá à legislação vigente, com critérios transparentes.

10. INDICADORES E METAS

Indicadores monitorados

- % de alunos em distorção por ano
- % de avanço após 1 ano no programa
- Frequência
- Permanência
- Resultados de LP e MAT
- Engajamento
- Clima escolar
- IDEB anos finais

Metas 2026–2028

- Reduzir a distorção idade-série dos anos finais em **30% até 2028**
- Elevar em 15% a proficiência em LP e MAT
- Reduzir a evasão em 40% nas turmas atendidas
- Criar ao menos **1 turma de Aceleração por polo**

11. GOVERNANÇA DO PROGRAMA

- **SMED (Coordenação Geral)**
- **Inspecção Escolar (monitoramento e análise de dados)**
- **Diretores Escolares**
- **Coordenação Pedagógica**
- **Professores das turmas de Aceleração**
- **Equipe de Apoio e Assistência Social**

Relatórios bimestrais devem ser enviados à SMED para acompanhamento contínuo.

12. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO (2026)

Etapa	Período
Diagnóstico geral da rede	Janeiro
Seleção dos alunos	Fevereiro
Formação inicial dos professores	Fevereiro
Organização das turmas	Março
Início das aulas	Março
Avaliação diagnóstica	Março
Avaliação intermediária	Junho
Revisão de percurso	Agosto
Avaliação final	Dezembro
Relatório SMED	Dezembro

13. RESULTADOS ESPERADOS

- Trajetórias escolares reconstruídas
- Aprendizagens recombinadas
- Redução significativa das reprovações
- Menor abandono escolar
- Aumento da autoestima e permanência
- Elevação no IDEB anos finais
- Melhoria da equidade educacional
- Modelo municipal de referência para políticas de correção de fluxo

14. ANEXOS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diagnóstico técnico da distorção idade-série

Matriz Curricular

Modelos de ficha diagnóstica do estudante

Modelo de plano de intervenção individual -PII

Ficha de acompanhamento bimestral

Cronograma operacional anual

Orientações de monitoramento

Versão resumida para pais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO 1 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Rede Municipal de Educação de Vassouras

Introdução

A distorção idade-série é um dos principais desafios dos anos finais do Ensino Fundamental, marcando a trajetória de estudantes que acumulam reprovações, interrupções no percurso escolar ou retornos tardios. Este diagnóstico apresenta os elementos estruturantes do problema no município de Vassouras, fundamentando o Programa Municipal de Correção de Fluxo 2026.

Conceito de Distorção Idade-Série

Considera-se em distorção o estudante com dois ou mais anos de atraso em relação à idade esperada para a série cursada, conforme definições da LDB e do MEC.

Identificação dos Pontos Críticos

Maior incidência entre 6º e 7º anos;

Alunos chegam aos anos finais com defasagens acumuladas de leitura, escrita e matemática;

Oscilações na permanência escolar e vulnerabilidades sociais;

Fragmentação curricular na transição do 5º para o 6º ano.

Principais Causas

Reprovações sucessivas;

Abandono e retorno tardio;

Déficits na alfabetização e recomposição tardia;

Baixa proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

Fatores socioeconômicos e familiares;

Estratégias pedagógicas pouco atrativas para adolescentes.

Consequências para o Sistema

Redução da autoestima e aumento da evasão;

Desmotivação e comportamento de risco;

Queda no desempenho das avaliações externas;

Redução dos índices de fluxo e IDEB.

Impacto na Rede Municipal de Vassouras

Os dados coletados pela SMED apontam recorrência de distorção especialmente em turmas dos anos iniciais da etapa final (6º e 7º anos), repercutindo no desempenho global do município.

Justificativa para o Programa de Correção de Fluxo

Diante do cenário apresentado, a implementação do Programa Municipal de Correção de Fluxo se torna essencial para recompor aprendizagens, promover equidade e fortalecer o percurso escolar dos estudantes.

Conclusão

O diagnóstico evidencia a urgência de uma ação estruturada e intersetorial para enfrentar a defasagem idade-série e assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal.

Componente Curricular	Objetivo
Língua Portuguesa	Recomposição de leitura, interpretação, produção textual e oralidade.
Matemática	Resolução de problemas, operações fundamentais e raciocínio lógico.
Ciências Integradas	Compreensão do mundo físico, biológico e tecnológico.
Humanidades Integradas	Conhecimentos históricos, sociais, culturais e geográficos.
Projeto de Vida	Desenvolvimento de identidade, autonomia e planejamento de futuro.
Letramento Digital	Competências digitais básicas e uso pedagógico de tecnologias.
Estudo Orientado e Recuperação Contínua	Apoio individual e em grupo para sanar lacunas de aprendizagem.

Carga horária semanal total: 22,5 horas (organizadas em tempos de 45 minutos)

A matriz poderá ser ajustada conforme necessidades da escola, desde que preservados os componentes essenciais.

Matriz Curricular – 6º ao 9º Ano (Turmas de Correção de Fluxo) Observações gerais

- **Carga horária semanal sugerida:** 30h (25h da matriz regular + 5h específicas para correção de fluxo).
- Componentes curriculares de acordo com **BNCC** e **Currículo Municipal**.
- As 5h específicas de correção de fluxo podem ser registradas como:

- **Oficinas de Linguagens** (LP e leitura);
- **Oficinas de Matemática;**
- **Estudo Orientado/Monitoria/Projeto de Vida.**

Matriz Curricular – 6º Ano (Turma de Correção de Fluxo)

Componente Curricular	Carga Horária Semanal (h)
Língua Portuguesa	5
Matemática	5
Ciências da Natureza	3
História	2
Geografia	2
Língua Inglesa	2
Arte	1
Educação Física	2
Projeto de Vida e Cidadania	1
Oficina de Linguagens (leitura/escrita)	2
Oficina de Matemática	2
Estudo Orientado / Recuperação Contínua	1
Total	30h semanais

Matriz Curricular – 7º Ano (Turma de Correção de Fluxo)

Componente Curricular	Carga Horária Semanal (h)
Língua Portuguesa	5
Matemática	5
Ciências da Natureza	3
História	2
Geografia	2
Língua Inglesa	2
Arte	1
Educação Física	2
Projeto de Vida e Cidadania	1
Oficina de Linguagens (produção de texto)	2
Oficina de Matemática (resolução de problemas)	2
Estudo Orientado / Recuperação Contínua	1
Total	30h semanais

Matriz Curricular – 8º Ano (Turma de Correção de Fluxo)

Componente Curricular	Carga Horária Semanal (h)
Língua Portuguesa	5
Matemática	5
Ciências da Natureza	3
História	2
Geografia	2
Língua Inglesa	2
Arte	1
Educação Física	2
Projeto de Vida e Cidadania	1
Oficina de Linguagens (interpretação/argumentação)	2
Oficina de Matemática (álgebra e geometria)	2
Estudo Orientado / Recuperação Contínua	1
Total	30h semanais

Matriz Curricular – 9º Ano (Turma de Correção de Fluxo)

Componente Curricular	Carga Horária Semanal (h)
Língua Portuguesa	5
Matemática	5
Ciências da Natureza	3
História	2
Geografia	2
Língua Inglesa	2
Arte	1
Educação Física	2
Projeto de Vida e Cidadania / Mundo do Trabalho	1
Oficina de Linguagens (produção e reescrita)	2
Oficina de Matemática (problemas complexos/ENEM)	2
Estudo Orientado / Preparação para o Ensino Médio	1
Total	30h semanais

ANEXO 3 – FICHA DIAGNÓSTICA DO ESTUDANTE

Turmas de Aceleração – Anos Finais (6º ao 9º Ano)

SMED Vassouras

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

UNIDADE ESCOLAR:

Nome completo:

Data de nascimento:

Idade:

Ano/Série de matrícula:

Ano recomendado pela idade:

Nome do responsável:

Contato:

HISTÓRICO ESCOLAR

Reprovações anteriores (listar anos):

Anos cursados fora da escola (abandono/retorno):

Mudanças frequentes de escola:

Participação em programas de apoio (se houver):

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – LINGUAGEM

Leitura:

() Reconhece palavras

() Lê frases simples

() Lê textos curtos

() Lê com fluência

Compreensão:

() Identifica informações explícitas

() Faz inferências simples

() Resume textos

Produção de texto:

() Escreve palavras

() Escreve frases

() Escreve parágrafos com coesão

() Necessita apoio total

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – MATEMÁTICA

Números e operações:

() Soma

() Subtração

() Multiplicação

() Divisão

Resolução de problemas:

() Consegue resolver problemas simples

() Necessita apoio moderado

() Necessita apoio total

ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS

Participação:

() Participativo(a)

() Tímido(a)

() Resistente

Comportamento:

() Adequado

() Necessita orientação

() Comportamentos de risco

Relacionamento:

() Bom

- () Regular
() Dificuldades

FREQUÊNCIA E ROTINA

Frequência nos últimos meses:

- () Alta
() Regular
() Baixa

Rotina de estudos:

Observações:

ENTREVISTA COM O ESTUDANTE

Perguntas orientadoras:

- O que você acha difícil na escola?
- Do que você mais gosta de aprender?
- Você já pensou em desistir? Por quê?
- Como a escola pode te ajudar?

ENTREVISTA COM A FAMÍLIA

Perguntas orientadoras:

- Há dificuldades de rotina em casa?
- O estudante trabalha? Cuida de irmãos?
- Como acompanha os estudos?

ANÁLISE DO PROFESSOR/COORDENADOR

Resumo geral da situação do estudante:

Principais lacunas identificadas:

Forças e potencialidades:

10. ENCAMINHAMENTOS INICIAIS

Necessita apoio individual?

Encaminhar para acompanhamento psicossocial?

Inserção imediata em atividades de reforço?

ANEXO 4 – PLANO INDIVIDUAL DE INTERVENÇÃO (PII)

Turmas de Aceleração – Anos Finais (6º ao 9º Ano)

SMED Vassouras

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo:

Data de nascimento:

Ano/Série:

Unidade Escolar:

Professor responsável:

Data de início do PII:

DIAGNÓSTICO INICIAL

Linguagem – principais dificuldades:

Matemática – principais dificuldades:

Socioemocional – observações:

3. OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo 1:

Objetivo 2:

Objetivo 3:

ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO

Estratégia 1:

Estratégia 2:

Estratégia 3:

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

Periodicidade das intervenções:

Responsável: _____

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Portfólio

Avaliações específicas

Autoavaliação

Observação direta

RESULTADOS ESPERADOS

Resultado esperado 1:

Resultado esperado 2:

AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Observações gerais:

REVISÃO DO PII

Data da revisão:

Responsável:

Conclusões: **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

Encaminhamentos recomendados:

ANEXO 5 – FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL

Turmas de Aceleração – Anos Finais (6º ao 9º Ano)

SMED Vassouras

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

Ano/Série:

Unidade Escolar:

Professor responsável:

Bimestre: **DESEMPENHO – LÍNGUA PORTUGUESA**

Evolução observada:

Pontos fortes:

Pontos a desenvolver:

DESEMPENHO – MATEMÁTICA

Evolução observada:

Pontos fortes:

Pontos a desenvolver:

PARTICIPAÇÃO E COMPROMETIMENTO

Participação em sala:

() Alta () Regular () Baixa

Entrega de atividades:

() Sempre () Às vezes () Raramente

Observações:

FREQUÊNCIA

Percentual de frequência no bimestre:

Faltas justificadas:

Faltas injustificadas:

Comentários:

INTERVENÇÕES REALIZADAS

Intervenção 1:

Intervenção 2:

Intervenção 3:

RESULTADOS OBSERVADOS

Avanços identificados:

Dificuldades persistentes:

ENCAMINHAMENTOS PARA O PRÓXIMO BIMESTRE

Encaminhamento 1:

Encaminhamento 2:

ASSINATURAS

Professor responsável: _____

Coordenação Pedagógica: _____

Direção: _____

ANEXO 6 – CRONOGRAMA OPERACIONAL**Programa Municipal de Correção de Fluxo – Anos Finais****SMED Vassouras****JANEIRO – Diagnóstico Inicial da Rede**

- Levantamento de dados de distorção idade-série;
- Identificação preliminar dos estudantes elegíveis;
- Reunião técnica SMED + direção + inspeção.

FEVEREIRO – Formação Inicial e Preparação

- Formação inicial dos professores das turmas de Aceleração;
- Estudo da BNCC e recomposição de aprendizagens;
- Organização das salas e disponibilização dos materiais.

MARÇO – Início do Programa

- Início das aulas das Turmas de Aceleração;
- Aplicação da Ficha Diagnóstica (Anexo 3);
- Construção do PII (Anexo 4).

ABRIL – Implementação e Acompanhamento

- Aulas regulares e intervenções planejadas;
- Registro contínuo do progresso;
- Ajustes pedagógicos conforme necessidade.

MAIO – Avaliação Parcial

- Uso da Ficha de Acompanhamento Bimestral (Anexo 5);
- Reunião SMED + coordenação para análise dos dados;
- Revisão do PII conforme resultados.

JUNHO – Intervenções Direcionadas

- Ações de reforço focadas nas lacunas persistentes;
- Trabalhos interdisciplinares orientados.

JULHO – Monitoramento Ampliado

- Reunião técnica de meio do ano;
- Verificação do impacto das estratégias utilizadas.

AGOSTO – Retomada e Reforço

- Reorientação do planejamento pedagógico;
- Novo ciclo de intervenções individuais.

SETEMBRO – Avaliação Intermediária

- Segunda aplicação da Ficha Bimestral;
- Reuniões individuais com professores e coordenação.

OUTUBRO – Consolidação das Aprendizagens

- Ênfase em leitura, escrita e lógica matemática;
- Projetos integrados e avaliações estruturadas.

NOVEMBRO – Preparação para Encerramento

- Últimos ajustes dos PIIs;
- Indicação de estudantes aptos ao avanço.

DEZEMBRO – Avaliação Final e Relatório

- Avaliação diagnóstica final;
- Fechamento dos registros;
- Relatório técnico enviado à SMED.

ANEXO 7 – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE MONITORAMENTO**Programa Municipal de Correção de Fluxo****SMED Vassouras****FINALIDADE**

Este documento orienta o trabalho da equipe no acompanhamento, monitoramento e supervisão das Turmas de Aceleração dos Anos Finais, garantindo alinhamento às diretrizes da SMED

ATRIBUIÇÕES DA INSPEÇÃO ESCOLAR

- Verificar documentação e registros acadêmicos;
- Acompanhar implementação do Programa nas escolas;
- Orientar diretores, secretários e professores quanto às práticas do Programa;
- Monitorar cumprimento dos cronogramas e instrumentos (Anexos 3, 4 e 5);
- Apoiar a organização dos dados de distorção idade-série;
- Assegurar conformidade legal e administrativa.

ACOMPANHAMENTO MENSAL NAS ESCOLAS EQUIPE PEDAGÓGICA

- Checar presença e atualização dos PIIs;
- Conferir registros no diário (PROESC);
- Verificar frequência dos estudantes;
- Avaliar intervenções pedagógicas aplicadas;
- Checar aplicação da Ficha de Acompanhamento Bimestral.

GUIA DE OBSERVAÇÃO EM SALA PROFESSORES/EQUIPE PEDAGÓGICA

- Participação e engajamento dos estudantes;
- Adequação metodológica às necessidades da turma;
- Organização da rotina e clima escolar;
- Estratégias diferenciadas aplicadas pelo docente.

DOCUMENTOS A VERIFICAR PELA EQUIPE PEDAGÓGICA ESCOLA E SMED

- Ficha Diagnóstica (Anexo 3);
- Plano Individual de Intervenção – PII (Anexo 4);
- Fichas Bimestrais (Anexo 5);
- Registros de acompanhamento interno;
- Frequência e justificativas de ausências.

RELATÓRIO MENSAL

O relatório deve conter:

- Situação geral da turma
- Avanços observados;
- Fragilidades identificadas;
- Intervenções recomendadas;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento da Inspeção Escolar e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação é fundamental para garantir regularidade, transparência e qualidade na execução do Programa Municipal de Correção de Fluxo 2026.

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:0EA48B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE EMERGENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE EMERGENCIAL**

Processo Eletrônico VAS – 020405/000626/2026

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Declarar como Dispensada a Licitação na modalidade **EMERGENCIAL** com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A Dispensa refere – se Aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0802395- 52.2025.8.19.0065, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência, no valor total de **R\$ 29.760,00 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais.)**.

Consta no processo eletrônico os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico **VAS – 020405/000626/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL** em favor da empresa listada abaixo:

GHS FARMA LTDA	CNPJ: 38.304.926/0001-43
-----------------------	---------------------------------

Vassouras, 14 de maio de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Livia Aparecida da Silva
Código Identificador:4F9438DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com o Setor do Almoxarifado Central, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Eletrônico SEI nº 020405/000315/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de materiais de limpeza para assepsia adequada das Unidades Básicas de Saúde.

Os interessados em participar deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço vassourascompras@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone 0800 748 7813.

Vassouras-RJ, 14 de maio de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
Mat. 302295-1

Publicado por:
Livia Aparecida da Silva
Código Identificador:46504F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLUXOGRAMA DA ROTINA DE INSERÇÃO DE DIU –
UNIDADE DE SAÚDE

FLUXOGRAMA DA ROTINA DE INSERÇÃO DE DIU – UNIDADE DE SAÚDE**INTRODUÇÃO:**

A inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiros na Atenção Primária à Saúde (APS) representa um importante avanço na ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo e aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. A prática é respaldada pela Conselho Federal de Enfermagem, por meio da Resolução nº 690/2022, além de notas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde, que reconhecem a competência técnica e legal do enfermeiro capacitado para realização do procedimento no âmbito do SUS.

A atuação do enfermeiro na inserção do DIU fortalece a resolutividade da APS, reduz barreiras de acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, contribui para a prevenção da gravidez não planejada e para a redução da mortalidade materno-infantil, além de promover a autonomia da mulher e qualificar a assistência em saúde sexual e reprodutiva.

Além disso, amplia o cuidado humanizado, oportunizando acolhimento, orientação qualificada, escuta ativa e acompanhamento contínuo das usuárias, conforme os princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS.

FLUXO ASSISTENCIAL**1. Captação e Agendamento**

A Unidade de Saúde realizará o levantamento e o agendamento das mulheres interessadas na inserção do DIU, através das consultas e/ou grupos de planejamento reprodutivo nas unidade de saúde.

2. Grupo de Planejamento Reprodutivo

A Unidade de Saúde realizará grupo de Planejamento Reprodutivo com orientações sobre:

- DIU de cobre;
- Métodos contraceptivos reversíveis;
- Métodos contraceptivos irreversíveis;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Benefícios, riscos e manutenção (acompanhamento) do DIU.

Após as orientações, deverão ser realizados testes rápidos para IST/HIV, conforme protocolos vigentes.

3. Solicitação do DIU

A Unidade de Saúde deverá:

- Preencher o formulário de solicitação e/ou troca de DIU;
- Informar ao Setor de Saúde da Mulher o quantitativo necessário;
- Agendar a data da inserção junto ao Setor de Saúde da Mulher.

4. Solicitação de Exame

Solicitar exame Beta-HCG (BHCG) para realização na véspera da inserção.

A paciente deverá comparecer à consulta portando o resultado do exame.

5. Termo de Consentimento

A paciente deverá assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) em duas vias:

- 01 via para a paciente;
- 01 via para arquivamento na Unidade de Saúde.

O documento deverá conter informações sobre:

- Uso do DIU;
- Benefícios;
- Riscos;
- Efeitos esperados;
- Manutenção e acompanhamento.

Todas as etapas deverão ser registradas no sistema PEC e-SUS.

CONSULTA PARA INSERÇÃO

A paciente será avaliada por enfermeiro capacitado, conforme Resolução COFEN nº 690/2022. E passará por todas as etapas Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).

Durante a consulta deverão ser realizados:

- Anamnese;
- Avaliação clínica;
- Avaliação ginecológica;
- Coleta de citopatológico, quando indicado;
- Verificação de elegibilidade para inserção do DIU.

Caso a paciente não apresente o resultado do BHCG, poderá ser realizado Teste Imunológico de Gravidez (TIG) no momento da consulta, alinhado a anamnese.

Com resultado NÃO REAGENTE e ausência de suspeita clínica de gestação, o profissional poderá realizar a inserção do DIU.

OBSERVAÇÃO

Mediante anamnese e avaliação clínica, caso exista qualquer possibilidade de gestação, o procedimento NÃO deverá ser realizado.

CONDUTAS ESPECÍFICAS

TIG POSITIVO

- Acolher a paciente;
- Ofertar consulta de pré-natal;
- Inserir a paciente na linha de cuidado materno-infantil.

IST POSITIVA

- Realizar notificação compulsória, conforme agravo;
- Encaminhar para atendimento do profissional médico da ESF;
- Iniciar manejo medicamentoso conforme protocolo vigente;
- Ofertar outro método contraceptivo;
- Reagendar inserção do DIU após 30 dias após o término do tratamento, se indicado.

CERVICITE

- Encaminhar para avaliação médica;
- Iniciar manejo medicamentoso conforme protocolo;
- Ofertar outro método contraceptivo temporário;
- Reagendar inserção após tratamento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O tratamento medicamentoso deverá seguir o:

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) – Ministério da Saúde, 2022.

REGISTRO DO PROCEDIMENTO – SIGTAP

Utilizar os seguintes códigos:

- **03.01.04.014-1** – Inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU)
- **03.01.04.015-0** – Retirada do Dispositivo Intrauterino (DIU)

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO

Caso a paciente apresente:

- Histerometria incompatível (inferior a 5 cm ou superior a 9 cm);
- Indicação clínica para DIU hormonal;
- Alterações anatômicas;
- Dificuldade técnica para inserção;

A paciente deverá ser:

- Orientada quanto a outro método contraceptivo;
- Encaminhada para Ginecologia/Serviço de Referência Municipal.

PRESCRIÇÃO PÓS-INSERÇÃO

Fármaco	Prescrição	Observação
Dipirona 500 mg	1.000 mg VO até 6/6h	Dose máxima: 4 g/dia
Hioscina ou N-butilescopolamina 10 mg	10 mg VO até 6/6h	Dose máxima: 100 mg/dia
Ibuprofeno 300 mg	600 mg VO até 8/8h por 5 a 7 dias	Dose máxima: 2.400 mg/dia
Ácido Tranexâmico 250 mg	02 comprimidos de 8/8h se sangramento exacerbado	Atenção ao risco trombótico

Observação:

A prescrição poderá ser realizada por enfermeiro ou médico, conforme protocolos institucionais e legislação vigente.

ATESTADO MÉDICO

Após avaliação compartilhada, o profissional médico poderá avaliar necessidade de afastamento laboral, sugerindo-se até 02 dias, conforme condição clínica da paciente.

CID sugerido: **Z30.1**

ULTRASSONOGRAMA PÓS-INSERÇÃO

Após a inserção do DIU, deverá ser solicitada ultrassonografia transvaginal para avaliação do posicionamento do dispositivo.

A solicitação deverá:

- Ser sinalizada como prioridade no SISREG;
- Ser comunicada pela enfermeira supervisora da unidade quanto a prioridade do à Central de Regulação.

ORIENTAÇÕES À PACIENTE

A paciente deverá ser orientada a procurar atendimento de urgência no Pronto-Socorro do Hospital Universitário de Vassouras (HUV), referência municipal, em caso de:

- Dor intensa sem melhora com medicação;
- Febre;
- Sangramento volumoso;
- Corrimento com odor forte;

MODELO DE PRESCRIÇÃO

USO ORAL

- Dipirona 500 mg/cp ou solução 500 mg/ml
Tomar 1.000 mg VO até 6/6h.

- Hioscina ou N-butilescopolamina 10 mg/cp
Tomar 10 mg VO até 6/6h.

- Ibuprofeno 300 mg/cp
Tomar 600 mg VO até 8/8h por 5 a 7 dias.

MODELO DE ATESTADO

“Atesto, para os devidos fins, que a paciente acima identificada esteve sob cuidados profissionais referentes à sua saúde na presente data, necessitando afastamento de suas atividades por 02 (dois) dias, conforme CID Z30.1.”

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:62C97DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo Eletrônico: VAS – 020405/000626/2026

Fundamento: art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0802395- 52.2025.8.19.0065,, conforme Requisição de Compra e Termo de Referência.

Contratadas e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
GHS FARMA LTDA	38.304.926/0001-43	AV. ANTONIO ABRAHÃO CARAM, Nº	R\$ 29.760,00

252, ANDAR 6 SALA
619 E 636
SAO JOSE - BELO
HORIZONTE /MG
CEP: 31.275-000

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 14 de maio de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matrícula 302.295-1

Publicado por:

Lívia Aparecida da Silva

Código Identificador:7BA4CBC4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

